



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

29-04-2016

Jornal Paraná do Brasil

Página 3A

Edição 2382

[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1426/16

Data 27/04/16

SÚMULA – Revoga em seus inteiros teores as Leis nº 1060/14 e 1070/14, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam revogadas em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1060/14 de 02/07/14, que Transformou em urbano o lote rural nº 30 da gleba nº 07, do imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e a Lei nº 1070/14 de 08/07/14, que Re-ratifica a Lei nº 1060/14, de 02/07/14, que transformou em urbano o lote rural nº 30 da gleba nº 07, do imóvel Andrada, do município de Três Barras do.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016.

[Assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal